DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quinta-feira, 30 de março de 2023 | Ano II | Edição nº 94

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.489
De 29 de março de 2.023
(De Autoria do Vereador Luís Marino da Silva)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua B, do Distrito Industrial Antônio Guaraty, passa a denominar-se **Avenida Luiz Alfredo de Melo Rosa**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.490
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Horacio Carmo Sanchez)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Avenida Projetada (lado esquerdo), do Loteamento "Real Park", passa a denominar-se **Rua Italo Corneta**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.491
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Horacio Carmo Sanchez)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Rua Projetada 5, do Loteamento "Real Park", passa a denominar-se **Rua José Menzani**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.492
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Horacio Carmo Sanchez)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Rua Projetada 7, do Loteamento "Real Park", passa a denominar-se **Rua Antonio Barbano**.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.493
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Ivanildo de Oliveira Lins)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 8, do Loteamento Real Park, passa a denominar-se **Rua Luiz Lins Filho**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3461, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.494
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Damião Rogério de Sousa)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 12, do Loteamento Real Park, passa a denominar-se **Rua Paulo Alves de Sousa**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal nº 3462, de 1º de março de 2023, e demais disposições em contrário

Ibaté – SP, 29 de março de 2023

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.495
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Luís Marino da Silva)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 13, do Loteamento Real Park, passa a denominar-se **Rua Marcos Roberto Mariano**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3463, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.496
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Ronaldo Rodrigo Venturi)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 15, do Loteamento Real Park, passa a denominar-se **Rua Aparecido Ravazoli**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3464, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.497
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Damião Rogério de Sousa)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 16, do Loteamento Real Park, passa a denominar-se **Rua Jerônima Maria de Alencar Macêdo**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3465, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.498
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Damião Rogério de Sousa)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 9, do Loteamento Real Park, passa a denominar-se **Rua Maria Aleixa de Morais**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3466, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.499
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Ivanildo de Oliveira Lins)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 10, do Loteamento Real Park, passa a denominar-se **Rua Deusdete dos Santos Mendes**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3467, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.500
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Waldir Siqueira)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 1, do Loteamento Real Park, passa a denominar-se **Rua Luzia de Fátima Pereira**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3468, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.501
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Horacio Carmo Sanchez)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 3, do Loteamento Real Park, passa a denominar-se **Rua José Moacir Faccio**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3469, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.502
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Ivanildo de Oliveira Lins)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 4, do Loteamento Real Park, passa a denominar-se **Rua Celina Gonçalves de Oliveira Lins**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3470, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.503
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Jean Glei Rubio Tomaz)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 6, do Loteamento Real Park, passa a denominar-se **Rua José Donizeti Lopes.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3471, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.504
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Ronaldo Rodrigo Venturi)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 14, do Loteamento Urbano de Interesse Social Jardim das Palmeiras 01, passa a denominar-se **Rua Marcos Peccinin**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3472, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.505
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Horacio Carmo Sanchez)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele

sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 12, do Loteamento Urbano de Interesse Social Jardim das Palmeiras 01, passa a denominar-se **Rua Arquiticlinio Theodoreto Rodrigues**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3473, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.506
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Luís Marino da Silva)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 05, do Loteamento Urbano de Interesse Social Jardim das Palmeiras 01, passa a denominar-se **Rua Vagner Henrique de Souza**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3474, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.507
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Valentim Aparecido Fargoni)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 03, do Loteamento Urbano de Interesse Social Jardim das Palmeiras 01, passa a denominar-se **Rua João Tebar**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3475, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.508
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Jean Glei Rubio Tomaz)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 13, do Loteamento Urbano de Interesse Social Jardim das Palmeiras 01, passa a denominar-se **Rua Januário Antonio Lopes da Silva**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3476, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 28 de março de 2023

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.509
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Horacio Carmo Sanchez)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 11, do Loteamento Urbano de Interesse Social Jardim das Palmeiras 01, passa a denominar-se **Rua José Fornazieri**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3477, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.510
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Ronaldo Rodrigo Venturi)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 10, do Loteamento Urbano de Interesse Social Jardim das Palmeiras 01, passa a denominar-se **Rua Alan Israel Pereira Diniz**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3478, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.511
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Valentim Aparecido Fargoni)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 09, do Loteamento Urbano de Interesse Social Jardim das Palmeiras 01, passa a denominar-se **Rua Antônio de Oliveira (Oliveira Júnior, radialista)**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3479, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.512
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Valentim Aparecido Fargoni)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 01, do Loteamento Urbano de Interesse Social Jardim das Palmeiras 01, passa a denominar-se **Rua Odila de Campos Ribeiro**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3480, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.513
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Jean Glei Rubio Tomaz)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 04, do Loteamento Urbano de Interesse Social Jardim das Palmeiras 01, passa a denominar-se **Ismael da Silva Lopes**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3481, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.514
De 29 de março de 2.023
(De autoria da Vereadora Sidnéia Monte)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 2, do Loteamento Real Park, passa a denominar-se **Rua Luiz Menzani.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3482, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.515
De 29 de março de 2.023
(De autoria da Vereadora Sidnéia Monte)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 11, do Loteamento Real Park, passa a denominar-se "**Rua Marcelo Monte".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3483, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.516
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Waldir Siqueira)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada 14, do Loteamento Real Park, passa a denominar-se **Rua Ana Maria da Silva de Oliveira**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3484, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.517
De 29 de março de 2.023
(De autoria do Vereador Waldir Siqueira)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 02, do Jardim das Palmeiras 02, passa a denominar-se **Rua Almerindo de Almeida Aragão**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3485, de 1º de março de 2023.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.518
De 29 de março de 2.023
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO QUANTITATIVO DE EMPREGOS JUNTO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aumentado, junto à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, o quantitativo de vagas, a saber:

I – 05 (cinco) vagas para o cargo de Atendente, de provimento efetivo, passando de 30 (trinta) para 35 (trinta e cinco) vagas no quadro de servidores do município.

I – 02 (duas) vagas para o cargo de Fiscal de Posturas, de provimento efetivo, passando de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas no quadro de servidores do município.

III – As vagas criadas nos incisos I e II passam a integrar o Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 3.175, de 30 de outubro de 2019.

Artigo 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.518, DE 29 DE MARÇO DE 2.023
ANEXO I
ALTERA O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 3.175, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.019
QUANTITATIVO E SALÁRIOS
CARGOS / EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANT.	EMPREGO/CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA
20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 2.424,00	40	AG-I
5	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	R$ 2.424,00	40	AG-I
5	AGENTE DE COMBATE DE VETORES	R$ 2.424,00	40	AG-I
2	MONITOR DE CURSO COMUNITÁRIO DE CABELEIREIRO	R$ 7,21	40	H
2	MONITOR DE CURSO COMUNITÁRIO DE CORTE E COSTURA	R$ 7,21	40	H
1	MONITOR DE CURSO COMUNITÁRIO DE CROCHÊ	R$ 7,21	40	H
7	FISIOTERAPEUTA	R$ 29,43	30	H-1
3	FONOAUDIÓLOGO	R$ 29,43	40	H-1
7	PSICÓLOGO	R$ 29,43	40	H-1
6	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 29,43	30	H-1
11	DENTISTA	R$ 39,12	20	H-2
2	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$ 85,00	20	H-3
1	MÉDICO ANESTESISTA	R$ 85,00	20	H-3
1	MÉDICO CARDIOLOGISTA	R$ 85,00	20	H-3
1	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 85,00	20	H-3
1	MÉDICO RADIOLOGISTA	R$ 85,00	20	H-3
1	MÉDICO UROLOGISTA	R$ 85,00	20	H-3
1	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	R$ 85,00	20	H-3
1	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	R$ 85,00	20	H-3
2	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 85,00	20	H-3
1	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	R$ 85,00	20	H-3
1	MEDICO RESIDENTE	R$ 85,00	20	H-3
7	MEDICO PLANTONISTA	R$ 94,46	mínimo 12 hs	H-5
15	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	R$ 1.392,16	40	REF. I
2	AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.392,16	40 ou 12/36	REF. I
1	ENTREGADOR DE AVISOS	R$ 1.392,16	40	REF. I
16	AUXILIAR DE ESCOLA	R$ 1.392,16	40	REF. I
5	BERÇARISTA	R$ 1.392,16	40	REF. I
4	LAVADEIRA/PASSADEIRA	R$ 1.392,16	40	REF. I
27	MATERNALISTA	R$ 1.392,16	40	REF. I
14	SERVENTE	R$ 1.392,16	40	REF. I
1	AUXILIAR DA VACA-MECÂNICA	R$ 1.392,16	40	REF. I
12	AUXILIAR DE COZINHA	R$ 1.392,16	40 ou 12/36	REF. I
15	COZINHEIRA	R$ 1.392,16	40 ou 12/36	REF. I
3	COZINHEIRO	R$ 1.392,16	40 ou 12/36	REF. I
1	OPERADOR DA VACA-MECÂNICA	R$ 1.392,16	40	REF. I
2	AUXILIAR DA PADARIA	R$ 1.392,16	40	REF. I
28	INSPETOR DE ALUNOS	R$ 1.392,16	40	REF. I
61	SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.392,16	40 ou 12/36	REF. I
183	SERVIÇOS GERAIS (F)	R$ 1.392,16	40 ou 12/36	REF. I
13	SERVIÇOS GERAIS DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 1.392,16	40 ou 12/36	REF. I
35	ATENDENTE	R$ 1.392,16	40 ou 12/36	REF. I
8	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R$ 1.392,16	40	REF. I
10	RECEPCIONISTA DA UNIDADE DE SAÚDE	R$ 1.392,16	40 ou 12/36	REF. I
55	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R$ 1.392,16	40 ou 12/36	REF. I

18	OFICIAL DE ESCOLA	R$ 1.392,16	40	REF. I
61	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 1.392,16	40 ou 12/36	REF. I
5	AUXILIAR DE FARMACIA	R$ 1.392,16	40 ou 12/36	REF. I
4	ELETRICISTA	R$ 1.513,97	40	REF. II
3	TRATORISTA	R$ 1.513,97	40	REF. II
7	EDUCADOR SOCIAL	R$ 1.561,81	40 ou 12/36	REF. III
10	ENCANADOR	R$ 1.561,81	40	REF. III
20	ESCRITURÁRIO	R$ 1.561,81	40	REF. III
3	LEITURISTA	R$ 1.561,81	40	REF. III
6	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R$ 1.561,81	20	REF. III
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.752,65	40	REF. V
2	AUXILIAR DE ABATE	R$ 1.752,65	40	REF. V
3	COVEIRO	R$ 1.752,65	40	REF. V
2	FISCAL SANITÁRIO	R$ 1.752,65	40	REF. V
38	MOTORISTA	R$ 1.752,65	40 ou 12/36	REF. V
9	OPERADOR DE MÁQUINAS	R$ 1.752,65	40	REF. V
3	PADEIRO	R$ 1.752,65	40	REF. V
15	PEDREIRO	R$ 1.752,65	40	REF. V
5	TELEFONISTA	R$ 1.752,65	30	REF. V
5	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R$ 1.887,53	40	REF. VI
8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 1.887,53	40 ou 12/36	REF. VI
2	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 1.887,53	40	REF. VI
1	AUXILIAR DA BIBLIOTECA	R$ 1.922,93	40	REF. VII
2	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	R$ 2.117,25	40	REF. VIII
4	AUXILIAR DE TESOURARIA	R$ 2.117,25	40	REF. VIII
4	FISCAL DE POSTURAS	R$ 2.117,25	40	REF. VIII
3	FISCAL DE TRIBUTOS	R$ 2.117,25	40	REF. VIII
2	MESTRE DE OBRAS	R$ 2.117,25	40	REF. VIII
4	OPERADOR DE COMPUTADOR	R$ 2.117,25	40	REF. VIII
1	PROTOCOLO E ARQUIVO	R$ 2.117,25	40	REF. VIII
4	SECRETÁRIO	R$ 2.117,25	40	REF. VIII
1	TÉCNICO QUIMICO	R$ 2.117,25	40	REF. VIII
1	ZELADOR DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	R$ 2.117,25	40	REF. VIII
1	CHEFE DA DIVISÃO DE COBRANÇA DO DAE	R$ 2.697,30	40	REF. IX
3	TÉCNICO EM GESSO ORTOPÉDICO	R$ 2.831,30	40	REF. X
1	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R$ 3.091,77	40	REF. XI
1	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 3.091,77	40	REF. XI
1	TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 3.091,77	40	REF. XI
8	ASSISTENTE SOCIAL	R$ 3.528,76	30	REF. XII
1	BIBLIOTECÁRIO	R$ 3.528,76	40	REF. XII
26	ENFERMEIRO	R$ 4.495,50	40 ou 12/36	REF. XIII
1	PEDAGOGO	R$ 4.495,50	40	REF. XIII
3	CONTADOR	R$ 5.152,97	40	REF. XIV
1	COORDENADOR DA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 5.152,97	40	REF. XIV
1	COORDENADOR DO CRAS	R$ 5.152,97	40	REF. XIV
1	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	R$ 5.152,97	40	REF. XIV
3	ENGENHEIRO CIVIL	R$ 5.152,97	40	REF. XIV
1	ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS	R$ 5.152,97	40	REF. XIV
8	FARMACÊUTICO	R$ 5.152,97	40	REF. XIV
9	NUTRICIONISTA	R$ 5.152,97	40	REF. XIV
1	TESOUREIRO	R$ 5.152,97	40	REF. XIV
4	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$ 8.500,00	20	M-3
6	MÉDICO PEDIATRA	R$ 8.500,00	20	M-3
2	MÉDICO ANESTESISTA	R$ 8.500,00	20	M-3
5	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 8.500,00	20	M-3
1	MÉDICO CARDIOLOGISTA	R$ 8.500,00	20	M-3
2	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	R$ 8.500,00	20	M-3
1	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 8.500,00	20	M-3
1	MÉDICO RADIOLOGISTA	R$ 8.500,00	20	M-3
3	MÉDICO ORTOPEDISTA	R$ 8.500,00	20	M-3
1	MÉDICO NEUROLOGISTA	R$ 8.500,00	20	M-3
1	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	R$ 8.500,00	20	M-3
4	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 8.500,00	20	M-3
1	MÉDICO PSIQUIATRA	R$ 8.500,00	20	M-3
1	MEDICO DO TRABALHO	R$ 8.500,00	20	M-3
4	PROCURADOR JURÍDICO	R$ 9.266,62	40	REF. XV
10	MÉDICO PLANTONISTA	R$ 17.002,80	12x36	REF. XVI

Ibaté, 29 de março de 2.023

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.519
De 29 de março de 2.023
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE ALTERAR O PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.577, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo 2º, do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.577, de 1º de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

***§ 2º - Enquanto não houver entidades em número suficiente para a realização de processo de seleção de entidades, conforme previsto no artigo 8º e seguintes da Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, os* cinco representantes das Organizações da Sociedade Civil serão indicados da seguinte forma:**

I – 01 (um) representante e respectivo suplente da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBATÉ;

II - 01 (um) representante e respectivo suplente da ADEFI – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE IBATÉ;

III - 01 (um) representante e respectivo suplente indicado pela OAB/SP, dentre seus inscritos domiciliados na cidade de Ibaté/SP;

IV - 02 (dois) representantes e respectivos suplentes indicados de entidades religiosas devidamente cadastradas no CMDCA de Ibaté.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.577, de 1º de fevereiro de 2011, que não forem conflitantes com a presente Lei, podendo ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.520
De 29 de março de 2.023
(De Autoria do Executivo Municipal)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados despesas de serviços médicos prestados no Hospital e Maternidade Municipal de Ibaté e nas Unidades Básicas de Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único: O crédito adicional de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE **UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**	
Funcional Programática: 10.301.0014.2012 **Categoria Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 326 Fonte de Recursos: 01 – Tesouro CA: 310.000 – Geral	350.000,00

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE **UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**	
Funcional Programática: 10.302.0014.2071 **Categoria Econômica:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 382 Fonte de Recursos: 01 – Tesouro CA: 310.000 – Geral	350.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), previsto no artigo 1º, correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUN. DA SAÚDE **UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**	
Funcional Programática: 10.301.0014.1004 **Categoria Econômica:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações Ficha 316 Fonte de Recursos: 01 – Tesouro CA: 310.000 – Geral	450.000,00
Funcional Programática: 10.302.0014.1005 **Categoria Econômica:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações Ficha 363 Fonte de Recursos: 01 – Tesouro CA: 310.000 – Geral	250.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 29 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 3.521
De 29 de março de 2.023
(De Autoria do Executivo Municipal)

"Autoriza a instituição de subsídio financeiro total (Tarifa Zero) ou parcial para atender os usuários do serviço de Transporte Público Coletivo Municipal, revoga Lei que especifica e dá outras providências".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à outorga da concessão para a exploração do serviço de transporte público coletivo, podendo subsidiar financeiramente a totalidade (Tarifa Zero) ou parte dos custos dos sistemas de transporte público coletivo de Ibaté, com a finalidade de assegurar a gratuidade ou, ao menos, a modicidade da tarifa aos usuários do sistema, mediante concessão precedida de licitação, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 8.987/95.

§ 1º - A política tarifária deverá ser orientada pelas diretrizes elencadas no artigo 8º da Lei Federal nº 12.857/12.

§ 2º -O subsídio financeiro, de que trata esta Lei, destina-se ao atendimento de relevante interesse público e se realizará nos termos do artigo 30, inciso V, da Constituição Federal, artigo 19da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964; dos artigos 26 e 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000; dos princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2.012.

§ 3º - A tarifa de remuneração da concessionária obedecerá ao estabelecido no contrato de concessão.

§ 4º - Havendo subsídio total ou parcial, deverão sempre ser observadas as condições iniciais do contrato, para preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º - Os serviços de transporte público coletivo são de caráter essencial, sendo objetivos desta Lei:

I – garantir os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no território municipal;

II – proporcionar à população a prestação de serviço com observância dos princípios de generalidade, continuidade, eficiência, modicidade e regularidade;

III- promover a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.

IV – facilitar e garantir aos usuários o acesso a todos os serviços públicos disponibilizados à população;

V - diminuir a poluição coma redução do número de veículos particulares melhorando o trânsito de veículos e pedestres, com a otimização do transporte público;

VI – facilitar o acesso dos estudantes às escolas;

VII - garantir o aumento da renda de todos os colaboradores de empresas de prestação de serviço, comércio e indústria, e;

VIII - fomentar o desenvolvimento das empresas locais.

Art. 3º - Observar-se-á, na aplicação dos recursos municipais para custeio do serviço de transporte coletivo, estudo específico com base na metodologia constante no contrato de concessão licitado.

Art. 4º - O valor anual do subsídio financeiro de que trata esta lei é limitado a 40% (quarenta por cento) do valor

repassado do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor ao município no exercício anterior.

Art. 5º - O valor mensal do subsídio financeiro será creditado na conta da concessionária até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação efetiva do serviço.

Art. 6º - Será realizado estudo anual do cálculo tarifário e do subsídio, integral ou parcial, podendo tal periodicidade ser minorada em razão de situações extraordinárias devidamente justificadas, que impactem diretamente no serviço ou em sua forma de custeio.

Art. 7º - Para viabilizar a execução do objeto desta Lei, nos termos do §2º, do artigo 167 da Constituição Federal de 1.988, e do artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais) no orçamento geral do presente exercício, podendo ser reaberto, no limite de seu saldo, e incorporado ao orçamento financeiro dos exercícios subsequentes.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS OBRAS, AGUA, SAN. E SERVIÇOS PÚBLCIOS UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
Funcional Programática: Função 15: Urbanismo Sub Função 453: Transportes Coletivos Urbanos Programa 0023: Mobilidade Urbana Ação de Governo 2098: Subsídio Financeiro para atender o Serviço de Transporte Público Coletivo Municipal. Categoria Econômica: 3.3.90.45 Fonte de Recursos: 01 – Tesouro	1.320.000,00

Art. 8º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 7º desta Lei no valor no valor de R$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023.

Art. 9º - Fica autorizada a compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO desta ação governamental para fins do cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10 –Todos os itinerários e horários das linhas deverão ser disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibaté.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 – As demais concessões e permissões de serviços seguirão o disposto nesta Lei e na Lei Federal n. º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como suas eventuais alterações.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.191de 02 de outubro de 1990, podendo ser regulamentada, no que couber, por Decreto.

Ibaté – SP, 29 de março de 2023

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal

.....

Decretos

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO N° 1771
45355575/0001-65 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3147, DE 20 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.3431

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$220.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **220.000,00**

02 02 02 GESTÃO DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

48	04.122.0005.2039.0000	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	25.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
49	04.122.0005.2039.0000	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	35.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
49	04.122.0005.2039.0000	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	75.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
50	04.122.0005.2039.0000	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
50	04.122.0005.2039.0000	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 01 GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

92	04.129.0007.2038.0000	GESTÃO DO SISTEMA FINANÇAS, ORÇAMENTOS E RECEI	45.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO N° 1771
45355575/0001-65 Exercício: 2023

02 02 02 GESTÃO DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

40	04.122.0005.2034.0000	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	-75.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
40	04.122.0005.2034.0000	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
40	04.122.0005.2034.0000	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS

479	15.451.0013.2019.0000	GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI	-45.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
479	15.451.0013.2019.0000	GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI	-35.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
482	15.451.0013.2034.0000	GESTÃO DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-220.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IBATE, 20 de março de 2023

JOSÉ LUIZ PARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Paço Municipal e publicado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Ibaté/SP.

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.148
De 29 de março de 2.023

"DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA A PLENA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E AUTÁRQUICA".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no Decreto n° 67.570 de 15 de março de 2023 do Estado de São Paulo;

DECRETA

Artigo 1º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Artigo 2º - As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Artigo 3º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º deste decreto serão publicados no Diário Oficial do Município, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Artigo 4º - As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º deste decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

Artigo 5º - Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 29 de dezembro de 2023.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, 29 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA N. 055
De 20 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a servidora NATALIA CASSIOLATO DE FREITAS CASTRO, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 43.929.445-9, que ocupava o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, em conformidade com o Processo Administrativo n. 1.005/2023.

Artigo 2º - EXONERAR a pedido, o servidor ESTEVAO FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n. 45.387.161-6, que ocupava o cargo de SERVIÇOS GERAIS , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, em conformidade com o Processo Administrativo n. 989/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 20 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 056
De 21 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º- NOMEAR o Senhor MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG. n. 24.153.706-X, para ocupar o cargo de MOTORISTA , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º- NOMEAR a Senhora ILDA VALERIA SANTOS DE JESUS PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 47.674.211-0, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 3º- NOMEAR a Senhora ELAINE CRISTINA SOARES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 30.581.700-0, para ocupar o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM , de provimento efetivo sob o regime da

Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 4º- NOMEAR a Senhora DAIANE SUELEN JESUS TOME AMARAL, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 45.154.383-X, para ocupar o cargo de ATENDENTE , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 21 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 057
De 23 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º- NOMEAR a Senhora FRANCISLAINE CRISTINA FERREIRA CORREA PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 40.214.034-5, para ocupar o cargo de ATENDENTE , de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, com os vencimentos que lhe competirem por Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 23 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA N. 058
De 24 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:-

Artigo 1º- EXONERARa pedido, a servidora ANA CAROLINA DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG. n. 54.560.478-3, que ocupava o cargo de ATENDENTE, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT, em conformidade com o Processo Administrativo n. 1.048/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 24 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 059, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ, JOSÉ LUIZ PARELLA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Ibaté-SP e artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976; e

CONSIDERANDO os fatos comunicados no Processo nº. 1101/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, para apuração de indícios de infração disciplinar comunicados no Processo nº.1101/2023.

Art. 2º. Para fins de cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Permanente de Sindicância prevista na Portaria nº 045, de 25 de março de 2022.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A presente Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, contados a partir da publicação da presente portaria, prorrogáveis até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, seguindo o procedimento previsto no artigo 208 da Lei Municipal nº 581, de 08 de janeiro de 1976.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté-SP, 27 de março de 2023.
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 060
De 27 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º -SUSPENDER PREVENTIVAMENTE, o servidor TIAGO FRANCISCO DOMINGOS, portador da Cédula de Identidade RG. n. 33.361.859-2 , lotado no cargo de Motorista, de provimento efetivo sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sem prejuízo dos vencimentos, a partir do dia 28 de março de 2023, por um período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei, para fins de averiguação dos fatos, mediante procedimento de Sindicância, constante do Processo Administrativo n. 1.101/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 27 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ PARELLA
-Prefeito Municipal-

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Concurso Público n. 001/2019, para o provimento Efetivo do cargo de SERVIÇOS GERAIS-feminino, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h às 18h, no prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interesse em

assumirem as vagas.

A omissão ou a negação das candidatas será entendida como desistência da admissão.

SERVIÇOS GERAIS-feminino

97º	55433545	ELIZANGELA CAVALCANTI FERNANDES
98º	56697015	ROSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS

Ibaté/SP, 29 de março de 2023.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir.de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Concurso Público n. 001/2019, para o provimento Efetivo do cargo de SERVIÇOS GERAIS-feminino, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h às 18h, no prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interesse em assumirem as vagas.

A omissão ou a negação das candidatas será entendida como desistência da admissão.

SERVIÇOS GERAIS-feminino

95º	55378153	DEBORA REGINA MORAES DA SILVA
96º	55904815	FERNANDA MESQUITA LOPES PINHEIRO

Ibaté/SP, 29 de março de 2023.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir.de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, 1771, Centro, CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, classificada no Concurso Público n. 001/2019, para o provimento Efetivo do cargo de ATENDENTE, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, das 09h às 18h, no prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação da candidata será entendida como desistência da admissão.

ATENDENTE

67º	58596186	DEBORAH CRISTINA RODRIGUES

Ibaté/SP, 29 de março de 2023.
Terezinha Ap.Di Genova da Silva
-Dir.de Departamento de Recursos Humanos e Comunicação-

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATÉ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

Prezados(as) Senhores(as) Conselheiros(as)

Pelo presente venho convocá-los(as) para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada no dia **31 de março de 2023** às **14h30min**, de maneira remota, conforme deliberação dos senhores conselheiros em reunião no dia 29 de setembro de 2022. Informo que o link será disponibilizado no grupo do Conselho Municipal de Saúde no WhatsApp na data da reunião. A população em geral que desejar participar da referida reunião poderá solicitar o link através do e-mail cms@ibate.sp.gov.br até o dia 31 de março de 2023 às 13h00.

A pauta será a seguinte:

Capacitação da Escola Paulista de Contas - TCE SP

Informes

Certa de contar com a participação de vossas senhorias, desde já agradeço.

Ibaté, 27 de março de de 2.023.

JULIANE JUNGES BARBOSA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....